



Prefeitura Municipal de Guairá

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 275

DATA: 23 de dezembro de 1966.

SÚMULA: "Prevê medidas para construções de prédios em ruas do perímetro urbano da Cidade de Guairá e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRÁ, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica proibida toda e qualquer construção / ou mesmo reformas de prédios comerciais ou residências nas ruas constantes do Loteamento Urbano da Cidade de Guairá, que tenham menos de 20.00 mts. (vinte metros) de largura.

Parágrafo Único - Para a execução da medida acima deverá sempre ser considerada as disposições do Código de Posturas.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1966.



Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.

Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.